

Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO - https://www.mpto.mp.br

#### **EDITAL**

MODALIDADE E N°	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO	19.30.1511.0000628/2020-96
DATA DA ABERTURA	08 de março de 2021
HORA DA ABERTURA	14h30min (quatorze horas e trinta minutos)
LOCAL	Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas - TO
Os grupos 1, 2 e 3 sã	ão de ampla participação, ou seia, podem participar tanto Microempresas e

Os grupos 1, 2 e 3 são de ampla participação, ou seja, podem participar tanto Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte. Os grupos 4 e 5, bem como o item 50 são exclusivos para ME/EPP.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo ATO PGJ nº. 021/2016, pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013, pelo ATO PGJ nº. 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 701/2020, publicada no DOMP/TO nº 1068 de 11 de setembro de 2020.
- **1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

#### 1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:

- 1.3.1. Anexo I Modelo de Declaração de Habilitação;
- **1.3.2.** Anexo II Termo de Referência;
- **1.3.3.** Anexo III Modelo da declaração de cumprimento das condições de Habilitação para ME/EPP, conforme a Lei Complementar 123/2006;
- 1.3.4. Anexo IV Modelo da Proposta;
- 1.3.5. Anexo V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **1.3.6.** Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.3.7. Anexo VII Minuta do Contrato;
- **1.3.8.** Anexo VIII Minuta da Declaração de Garantia de Fornecedor.

## 2. DEFINIÇÕES

- **2.1. Sistema de Registro de Preços SRP:** o conjunto de procedimentos para Registro Formal de Preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2014).
- **2.2. Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, Fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2014).
- **2.3. Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2014).
- 2.3.1. Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos.

#### 3. DO OBJETO

- **3.1.** O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminado no Termo de Referência Anexo II deste Edital.
- **3.1.1.** Todos os mobiliários deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial **ABNT**, **INMETRO**, **MTE** e principalmente quanto aos padrões de mobiliários existentes na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no **Art**. **39**, **VIII**, da Lei nº **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor).

- **3.1.2.** É obrigatório, por parte da Licitante, a apresentação dos **FOLDERS/PROSPECTOS**, acompanhado da proposta **ANEXO IV**, do(s) Mobiliários ofertado(s), indicando a(s) **respectiva(s) marca(s) e modelo(s)** e as especificações técnicas detalhadas, que possibilitem aferir com precisão o mobiliário ofertado.
- **3.1.3.** O(s) Licitante(s) que apresentar(em) os melhores lances deverá(ão) apresentar amostras dos mobiliários ofertados, em local a ser definido entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e a Licitante, sem ônus para este órgão, para fins de aceitação, habilitação e posterior adjudicação da(s) proposta(s) ofertada(s), em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do **item 10 do Anexo II Termo de Referência**.
- **3.1.3.1.** O prazo para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da licitante e a critério da Administração.
- **3.1.3.2.** No caso de não aceitação das amostras ou inabilitação da licitante, tendo em vista a não conformidade com as exigências do Edital, será chamado o Licitante que ofertou o segundo melhor lance, e assim sucessivamente.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e Anexos fixadas neste Edital.
- **4.2.** Os **grupos 1, 2 e 3 são de ampla participação**, ou seja, podem participar tanto Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.
- **4.3.** Os grupos **4 e 5, bem como o item 50 são exclusivos para ME/EPP**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- **4.5**. As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

# 4.6. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

- c) que esteja suspensa de licitar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP.
- **4.7.** Na forma do art. 9°, da Lei nº 8.666/93, não poderá **participar**, **direta ou indiretamente**, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- **4.8.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **5.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **b)** se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação

pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

- **5.2.** Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a <u>DECLARAÇÃO</u> de que cumpre plenamente os requisitos de <u>HABILITAÇÃO</u> estabelecidos no instrumento convocatório Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 5.3. Nesta fase, se for o caso, a Licitante deverá apresentar a <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo III) para usufruir das prerrogativas legais.
- **5.4.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- **5.5**. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **5.6.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- **5.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- **5.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **5.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- **5.10.** Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a <u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</u>, conforme modelo do **Anexo V**.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente **fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

# ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS Pregão nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_ (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregão nº \_\_\_\_\_\_/20\_\_
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

#### 7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

- **7.1.** As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho pela Procuradoria-Geral de Justiça e assinatura do respectivo contrato, sendo que, para isso, a Licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO IV, contendo, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, MARCA, MODELO, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos; acompanhada de FOLDERS/PROSPECTOS que contenha, de forma clara e inequívoca, as demais especificações detalhadas do objeto ofertado pela licitante, em conformidade com o Anexo II, estando impressa em papel timbrado e editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.
- 7.2.1. OS LAUDOS REGISTRADOS/CERTIFICADOS E PARECERES TÉCNICOS DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- **7.3.** A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta-corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.
- **7.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- **7.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **7.5.** A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante a Procuradoria-Geral de Justica do Estado do Tocantins o compromisso de entregar o obieto no prazo e

condições especificadas no Anexo II - Termo de Referência.

- **7.5.1.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **20 (vinte) dias corridos** após o atesto do servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis.**
- 7.6. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste Edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos.
- **7.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.
- 7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- **c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- **7.9.** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- **7.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- **7.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus Anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.10** a proposta será desclassificada.
- **7.13.** A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

**8.1.** As empresas interessadas deverão apresentar dentro do **Envelope 2** os documentos relacionados a seguir para fins de habilitação:

#### 8.1.1. EMPRESA cadastrada ou não cadastrada:

#### 8.1.1.1. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. <u>BALANÇO PATRIMONIAL</u> do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com <u>TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO</u>, <u>registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante</u>, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **II.** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da licitante;
- **III.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral ILG, Solvência Geral ISG e Liquidez Corrente ILC superiores a 1 (um), ou que atendam ao inciso "V" desta alínea;

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Solvência Geral (SG) =** Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **IV.** Comprovação de **patrimônio líquido** de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- V. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;
- VI. <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

#### 8.1.1.2. Relativos à Qualificação Técnica e outras

- I.UM OU MAIS ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO (ÕES), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de mobiliários, de maneira satisfatória, compatíveis em características com os descritos no Termo de Referência, devendo atender os seguintes requisitos:
- a) Fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado a ser

adjudicado à proponente;

- **b)** Para os grupos 1, 2 e 3 e item 50 não serão aceitos atestados ou certidões de fornecimento de cestos coletores de lixo, apoio para pés, divisores de mesas e acessórios em geral. Para os grupos 4 e 5 serão aceitos atestados ou certidões de fornecimento de objeto compatíveis em características com eles ou com os objetos dos demais grupos/itens;
- c) Caso o quantitativo resultante do percentual seja um número decimal, será considerado o número inteiro resultante sem as casas decimais. Exemplo: 30% de 42 é igual a 12,6, neste caso será considerado o número inteiro 12;
- d) Será aceito o somatório de atestados ou certidões para comprovar a capacidade técnica da empresa, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;
- e) Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- **f)** Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.
- **II. DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DEC</b>	LARA	<b>AÇÃO</b>
		TYMU

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº/20, promovido pela
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Palmas - 10,	de	de 20

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**III. DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

# **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço

7° da Constituição F n° 8.666, de 21 de ju de 18 anos em traba	sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso unho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados alho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualque s, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	V, da Lei , menores
	Palmas - TO, de	_de 20
	(nome e assinatura do declarante)	
	(número da cédula de identidade do declarante)	
OBS.: ESTA DECL DOCUMENTOS DE	LARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO	N° 02 –

IV. DECLARAÇÃO da própria empresa que não existe em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, conforme modelo abaixo:

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 3º, inciso II, da Resolução nº 037/2009 do CNMP — Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução nº 172/2017/CNMP, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Palmas - TO, de	de 20
(nome e assinatura do declarante)	-

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 8.1.2. EMPRESA CADASTRADA:

- I. Para as cadastradas no SICAF, apresentar <u>o CERTIFICADO acompanhado do respectivo</u> <u>EXTRATO</u>, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;
- a) Com relação ao nível de cadastramento "Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal", se as respectivas certidões não estiverem anexadas ao SICAF (documento comprobatório), a licitante deverá apresentá-las dentro do envelope 2 (Documentos de Habilitação).
- **II.** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso alguma destas esteja vencida, deverá apresentá-la atualizada juntamente com o **CRC Certificado de Registro Cadastral**;
- III. Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC
  Certificado de Registro Cadastral, as licitantes deverão apresentar toda a documentação do subitem 8.1.3.2, deste Edital.

#### 8.1.3. EMPRESA NÃO CADASTRADA:

#### 8.1.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de empresa Individual;
- **III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- **V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único – Os documentos relacionados no subitem 8.1.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto licitado;

III. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- Federal;
- Estadual;
- Municipal da sede da Proponente.
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS;
- VI. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT.
- 8.2. O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:
- a) consulta ao site **www.cnj.jus.br** para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- **b)** consulta ao site **www.portaltransparencia.gov.br** para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.
- c) consulta ao site http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União;
- 8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.
- 8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- **8.5.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, com exceção da certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.
- **8.6.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CRC ou anexados no SICAF (documentos comprobatórios), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **8.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.
- **8.8.** Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa esta deverá informar seus motivos para a Administração assim que tomar conhecimento do mesmo.

#### 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- **9.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 "Proposta de Preços" e 2 "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- **9.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

# 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **10.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- e) não apresentarem FOLDERS / PROSPECTOS dos produtos ofertados;
- f) não indicarem a MARCA e o MODELO dos produtos ofertados.
- 10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR preço.
- **10.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.
- **10.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

#### 11. DOS LANCES VERBAIS

- **11.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4.**
- **11.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido ao **subitem 11.3** deste Edital.
- **11.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;
- **11.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **11.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **11.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- **11.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **11.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- **11.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

#### 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**:
- 12.1.1. GLOBAL Para os grupos 1, 2, 3, 4 e 5.
- 12.1.2. POR ITEM Para o item 50.
- **12.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2.1. Não serão aceitas propostas que possuam itens com valores unitários e totais superiores aos estipulados no Termo de Referência, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.
- **12.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- **12.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **12.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e, estando tudo de acordo com o exigido neste Edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação.
- **12.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- **12.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.
- **12.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.
- **12.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123,

conforme segue:

- **13.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5%** (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- **13.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;
- **13.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- **13.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma <u>restrição</u> na comprovação da regularidade fiscal <u>na fase de habilitação</u> será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

#### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando

as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

- **14.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **14.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- **14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- **14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **14.6.** Serão aceitos recursos por escrito que poderão ser enviados por e-mail (cpl@mpto.mp.br) ou protocolados, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, ou registrados verbalmente na sessão.
- **14.7.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.8.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.
- **14.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- **14.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, por meio de comunicação por escrito via e-mail.
- **14.11.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações desta Procuradoria.

# 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **15.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- **15.2.** Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito que poderão ser enviadas por email (cpl@mpto.mp.br) ou protocoladas, em original, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Tocantins, e dentro dos respectivos prazos legais.

- **15.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- **15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

# 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 16.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 1.068.677,18 (hum milhão sessenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **17.2.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- **17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.
- **17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.
- **17.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito

cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

- **17.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.
- **17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).
- **17.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.
- **17.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.
- **17.10.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- **17.11.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- **17.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.13. <u>As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.</u>
- **17.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: <a href="www.mpto.mp.br">www.mpto.mp.br</a> e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### 18. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- **18.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.
- **18.2.** O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.
- 18.4. O prazo de entrega do objeto devidamente montado deverá ser de, no máximo, 30

(trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

**18.4.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

# 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão respectivamente à Área de Contratos e à Área de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.
- **19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na contratação.
- **19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**20.1.** Nos termos do subitem **9.1** do Termo de Referência, **7** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quarta** do Contrato.

# 21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

**21.1.** Nos termos do subitem **9.2** do Termo de Referência, **8** da Ata de Registro de Preços e da **cláusula quinta** do Contrato.

# 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Nos termos do Anexo II - Termo de Referência.

# 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **23.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **23.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.
- **23.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **23.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 23.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

- 23.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- 23.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

# 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ARP e das demais cominações legais.
- **24.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência.
- **V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- **VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral da ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- **IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.
- X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão

elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- **XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- **XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI.** As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- **XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

# 25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Nos termos da Ata de Registro de Preços.

# 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **26.2.** Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- **26.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **26.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- **26.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **26.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **26.7.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- **26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- **26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- 26.14. A Administração poderá, até a assinatura da ARP ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **26.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e an exos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- **26.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente.
- **26.18.** É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.
- 26.19. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" pelo sítio eletrônico <u>www.mpto.mp.br</u>, acessando o link "Licitação".
- **26.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço 202 Norte, Conjunto 01, lotes 5/6, em Palmas /TO, ou por e-mail cpl@mpto.mp.br.
- **26.21.** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019.
- 26.22. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- **26.23.** O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link <a href="https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
  <a href="mailto:acao=usuario\_externo\_avisar\_cadastro&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=usuario\_externo\_avisar\_cadastro&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>.
- **26.24.** A Licitante vencedora deverá realizar em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **26.25.** Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 26.26. A Área de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins será a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.
- 26.27. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- **26.28.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital é competente o foro de Palmas TO, com exclusão de qualquer outro.

#### RICARDO AZEVEDO ROCHA

# Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXOI**

# **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para o	s devidos fins licitatórios do Pregão Presenc	ial nº/20
que a empresa	., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº	possui
todos os requisitos exigidos <sub>l</sub>	para habilitação, quanto às condições de qu	alificação jurídica,
técnica, econômico-financeira e	e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda,	estar ciente que a
falta de atendimento a qualqu	uer exigência para habilitação constante d	o Edital ensejará
aplicação de penalidade à decl	arante.	
	Local, data	
	200ai, data	
	A	
	Assinatura	

**OBS**.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, <u>FORA DOS ENVELOPES</u>.

#### **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação, via Pregão Presencial, tem por objeto adquirir, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP, MOBILIÁRIOS**, com garantia oferecida pela Licitante, de, no mínimo, 03 (três) anos, incluindo mão de obra e peças, conforme quantidades, condições e especificações descritas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins.
- 1.2. Todos os mobiliários, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, e principalmente quanto aos padrões dos mobiliários existentes na Procuradoria-Geral de Justiça na sede de Palmas.
- **1.3.** Os itens serão agrupados de forma a maximizar os ganhos na economia de escala, garantir a padronização, otimizar na entrega, melhorar a eficiência da fiscalização, acompanhamento e gestão da ARP pretendida, bem como dos contratos respectivos, garantir a celeridade no processual e aumentar a expectativa por obter melhores preços na licitação.
- **1.4.** Cabe ressaltar que o agrupamento dos itens se deu conforme a natureza dos objetos e o material empregado na produção dos mobiliários, visando proporcionar maior especificidade dos itens e, por conseguinte, o aumento da competitividade entre empresas do ramo, atendendo ao disposto no art. 23, § 1° da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
- **1.5.** Cumpre esclarecer que o acervo patrimonial deste Ministério Público tem como padrão de cor de mobiliário o seguinte: 1°) nos gabinetes dos Procuradores de Justiça (na capital), a cor wenguê; 2°) nos gabinetes dos Promotores de Justiça, do interior e da capital, a cor faggio; e 3°) nas demais salas e ambientes, a cor maple. Portanto, o agrupamento de itens de mobiliários com essas cores se justifica para garantir o mesmo padrão de qualidade dos mobiliários a serem adquiridos, porém, em cores diferentes para cada destinação/ambiente da Instituição.
- **1.6.** Nesse raciocínio, foram levados em consideração os fatores determinantes para estabelecer uma correlação entre os objetos de cada item como: possibilidade de proporcionar padronização (dimensões e *design*), para garantir a harmonia entre os móveis a serem disponibilizados em cada ambiente, utilizados pelos Membros e Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital e do interior.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tratam-se de Mobiliários essenciais à operacionalização dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, proporcionando comodidade, ergonomia e qualidade no atendimento ao público, e em especial às necessidades gerais da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, cuja falta pode comprometer sobremaneira as atividades desenvolvidas no âmbito do *Parquet*. Visam também atender ao Planejamento Estratégico institucional, especialmente ao objetivo estratégico de garantir infraestrutura adequada.
- 2.2. Tendo em vista as demandas previstas para o ano vindouro em virtude das construções da nova sede das Promotorias de Justiça de Paraíso, as adequações de ambientes na PGJ, ampliação da sede das Promotorias de Justiça de Colinas e devido as locações não residenciais de imóveis sob medidas previstas para 2021, sendo que as novas edificações demandarão os objetos constantes neste Termo de Referência.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 10.520/02;
- Lei n º 8.666/93 e suas alterações;
- Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

# 4. DA ENTREGA, DA MONTAGEM, DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A entrega e montagem gratuita do(s) mobiliários(s), deverá ocorrer na Unidade do Ministério Público do Estado do Tocantins designada no contrato, conforme as regiões abaixo:
- a) Região Central compreende os Grupos 01, 04 e 05 e item 50: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Tocantínia, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Monte do Carmo e demais comarcas que venham a ser criadas na região;
- b) Região Norte compreende o Grupo 02: Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Araguacema, São Sebastião do Tocantins e demais comarcas que venham a ser criadas na região;
- c) Região Sul compreende o Grupo 03: Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Almas, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Nazaré e demais comarcas que venham a ser criadas na região.
- **4.2.** A assistência gratuita do(s) mobiliários(s), poderá ter atendimento na Capital, Palmas, ou na região a que a Empresa Fornecedora Registrada venha a contratar conforme as

localidades mencionadas no subitem 4.1 deste.

**4.3.** Todos os mobiliários descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal, com assistência técnica conforme o **subitem 4.2** deste, ficando a subcontratação em qualquer situação sob total responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada. Todavia, cabe frisar que a sede da Empresa Fornecedora Registrada não precisará ser localizada em Palmas-TO, bastando que a mesma credencie assistência técnica autorizada neste município e nos demais se for necessário.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

**5.1.** Proporcionar comodidade e adequada estrutura funcional aos integrantes e usuários dos serviços prestados ao público em geral pelo Ministério Público do Estado do Tocantins por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, atender ao Planejamento Estratégico institucional, em especial ao objetivo de garantir infraestrutura física adequada.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **6.1.** O prazo de entrega e montagem do objeto desta licitação será de, no máximo, **30 (trinta)** dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- **6.2.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).
- **6.3.** A entrega do material deverá ser efetuada na cidade definida no contrato, respeitando o prazo do **subitem 6.1**, mediante prévio agendamento com a Área de Patrimônio para acompanhamento.
- **6.3.1.** As cidades onde as entregas e montagens deverão ocorrer estão dispostas no **subitem 4.1** deste Termo de Referência.
- **6.4.** A Empresa Fornecedora Registrada deverá, obrigatoriamente, entregar a quantidade e os mobiliários descritos no contrato, não sendo admitido o parcelamento e muito menos móveis diversos do estipulado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- **6.5.** Os mobiliários deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no contrato em conformidade com este Termo de Referência e com o Padrão do Ministério Público, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, serem entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- **6.6.** No ato da entrega dos mobiliários serão analisados os volumes, componentes, quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada em conformidade com o contrato,

tendo o servidor responsável designado pelo Departamento Administrativo – Área de Patrimônio o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis para análise final e atesto na Nota Fiscal</u> dos móveis recebidos e montados com ênfase quanto às especificações descritas no contrato, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Empresa Fornecedora Registrada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo – Área de Patrimônio. Cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos a Empresa Fornecedora Registrada.

**6.6.1.** Caso o Departamento Administrativo constate no(s) mobiliários(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a Empresa Fornecedora Registrada, será acionada para, às suas expensas, efetuar a substituição, com total atenção ao subitem 9.2 deste – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 7. DA GARANTIA

- **7.1.** O prazo de garantia dos mobiliários será de no mínimo **03 (três) anos** contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.
- **7.2.** Execução conforme o **subitem 9.2.8** deste.

#### 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias corridos** após o atesto do Servidor Responsável pela conferência dos produtos entregues na Nota Fiscal/Fatura Final, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **9.1.1.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado.
- **9.1.2.** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto.
- **9.1.3.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
- **9.1.4.** Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado.
- 9.1.5. Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados.
- **9.1.6.** Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.
- 9.2. São obrigações da CONTRATADA:
- **9.2.1.** Garantir a qualidade do(s) mobiliário(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s),

caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

- **9.2.2.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **9.2.3.** Efetuar a entrega dos mobiliários de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato.
- **9.2.4.** Comunicar o Departamento Administrativo Área de Patrimônio, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **9.2.4.1.** Manifestar-se justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente definido no contrato.
- **9.2.5.** Substituir às suas expensas, no todo o(s) mobiliário(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações do contrato, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via e-mail.
- **9.2.5.1.** No ato da entrega a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para realizar a montagem dos móveis e instalação dos mesmos nos ambientes determinados.
- 9.2.6. Responsabilizar pelo transporte apropriado dos mobiliários.
- **9.2.7.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no **subitem 6.1** deste, no local designado no contrato, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no contrato, do endereço do fabricante e do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 9.2.8. Realizar durante a vigência do prazo de garantia a devida manutenção do mobiliário na Unidade do Ministério Público onde o mesmo se encontra, conforme subitem 4.1 deste, ou ainda retirar quando for necessário e após autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o mobiliário com defeito para ser encaminhado à assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do mobiliário ou por ele autorizado. Terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para recolocar o móvel defeituoso em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência do Departamento Administrativo, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- **9.2.8.1.** Caso o problema não seja solucionado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um mobiliário novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial, improrrogáveis.
- **9.2.8.2.** Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o mobiliário, no mesmo prazo do subitem 9.2.8.1, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior,

sem ônus adicional para a PGJ/TO, caso ocorram 03 (três) chamados para manutenção corretiva, dentro de um período de 60 (sessenta) dias corridos.

- **9.2.9.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada, desmontagem e montagem do móvel substituído após a primeira entrega e durante a vigência do prazo de garantia.
- **9.2.10.** Responsabilizar-se pelas manutenções corretivas dos mobiliários que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia, cabendo-lhe buscar a melhor operacionalização do atendimento, sem que este traga quaisquer prejuízos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- **9.2.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **9.2.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus prepostos.
- **9.2.13.** Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins e nas demais cidades que optou.
- **9.2.14.** Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- **9.2.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

# 10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Objetivando melhor definição no ato da aquisição, dos aspectos da qualidade, conformidade com o padrão da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e adequação às normas, a Licitante ofertante do menor lance, para fins de aceitação, habilitação e posterior adjudicação, deverá apresentar amostras dos mobiliários no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, para prévios exames e comparações, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em local a ser definido entre a Licitante e este Órgão.
- **10.1.1.**O prazo para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da licitante e a critério da Administração.
- **10.2.** Os mobiliários apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvidos à Licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. A responsabilidade pela montagem dos mobiliários é da Licitante, não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça qualquer ônus por incorreções na montagem.
- 10.2.1. Os mobiliários exigidos na amostra serão os contantes nos <u>Grupo 01 Itens 02, 07, 10, 11, 12, 13 e 14; Grupo 02 Itens 17, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 e Grupo 03 Itens 32, 37, 40, 41, 42, 43 e 44, sendo que a cor do produto da amostra deverá ser a exigida no respectivo</u>

item descrito neste Termo de Referência. Nos casos onde há mais de uma opção de cor (Ex.: faggio, maple e wenguê), a licitante poderá apresentar a amostra em apenas uma das cores, no entanto, por ocasião da contratação deverão ser entregues conforme o contrato.

- 10.3. Para efeito da avaliação dos mobiliários serão levados em conta os seguintes fatores:
- a) conformidade das especificações e características técnicas;
- b) acabamento;
- c) estética;
- d) ergonomia e
- e) funcionalidade;
- **10.4.** Os fatores de acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:
- **a)** quanto ao acabamento o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc;
- **b)** quanto à estética o design, a robustez, os detalhes, as proporções, a harmonia das linhas, a rápida obsolência, a fadiga visual, etc;
- c) quanto à ergonomia o conforto no desempenho das tarefas, a conformidade do móvel com as normas técnicas específicas, capacidade de adaptação dos elementos à antropometria, fisiologia e biomecânica dos mais diversos biotipos atendendo às proporções em suas dimensões, de forma a evitar lesões relacionadas ao ambiente de trabalho;
- **d)** funcionalidade a existência de empecilhos, à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.
- **10.5.** A unidade da amostra analisada não será considerada para efeito de entrega futura do produto.
- **10.6.** Depois de vencido o prazo de apresentações das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no mobiliário entregue como protótipo.
- **10.7.** NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS OU INABILITAÇÃO DA LICITANTE, TENDO EM VISTA A NÃO CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ ENTÃO CHAMADO O LICITANTE QUE OFERTOU O SEGUNDO MELHOR LANCE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

# 11. DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS DOS MOBILIÁRIOS

MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS									
GRUPO	ITENS		D	ESCRIÇÃO		QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
		ECTAÇÃO	חב	TDADALUA	dimonoãoo:				

	1	1600X1600X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	12	UN	R\$ 2.058,33	R\$ 24.699,96
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	30	UN	R\$ 1.888,28	R\$ 56.648,40
	3	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	26	UN	R\$ 1.635,93	R\$ 42.534,18
	4	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 1200X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	15	UN	R\$ 1.021,53	R\$ 15.322,95
	5	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	8	UN	R\$ 987,16	R\$ 7.897,28
	6	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	8	UN	R\$ 3.849,75	R\$ 30.798,00
	7	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	6	UN	R\$ 2.565,30	R\$ 15.391,80
1	8	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	4	UN	R\$ 2.402,50	R\$ 9.610,00
	9	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	4	UN	R\$ 1.191,67	R\$ 4.766,68
	10	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	8	UN	R\$ 2.599,40	R\$ 20.795,20
	11	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	4	UN	R\$ 3.882,50	R\$ 15.530,00
	12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	36	UN	R\$ 1.634,95	R\$ 58.858,20
	13	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	40	UN	R\$ 2.450,26	R\$ 98.010,40
	14	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	35	UN	R\$ 1.550,48	R\$ 54.266,80
	15	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	12	UN	R\$ 1.740,05	R\$ 20.880,60

VALOR TOTAL DO GRUPO 1 R\$
476.010,45

MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCALIZADAS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	16	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	8	UN	R\$ 2.058,33	R\$ 16.466,64
	17	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	15	UN	R\$ 1.888,28	R\$ 28.324,20

	18	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	13	UN	R\$ 1.635,93	R\$ 21.267,09		
	19	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 1200X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	8	UN	R\$ 1.021,53	R\$ 8.172,24		
	20	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	6	UN	R\$ 987,16	R\$ 5.922,96		
	21	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	4	UN	R\$ 3.862,25	R\$ 15.449,00		
	22	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	6	UN	R\$ 2.565,30	R\$ 15.391,80		
2	23	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	4	UN	R\$ 2.402,50	R\$ 9.610,00		
	24	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	2	UN	R\$ 1.191,67	R\$ 2.383,34		
	25	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	6	UN	R\$ 2.599,40	R\$ 15.596,40		
	26	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	3	UN	R\$ 3.882,50	R\$ 11.647,50		
	27	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	17	UN	R\$ 1.634,95	R\$ 27.794,15		
	28	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	18	UN	R\$ 2.450,26	R\$ 44.104,68		
	29	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	20	UN	R\$ 1.550,48	R\$ 31.009,60		
	30	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	10	UN	R\$ 1.740,05	R\$ 17.400,50		
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2 R\$ 270.540,10							

MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCALIZADAS NA REGIÃO SUL DO TOCANTINS

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
	31	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1600X1600X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	7	UN	R\$ 2.058,33	R\$ 14.408,31
	32	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1400X1400X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	13	UN	R\$ 1.888,28	R\$ 24.547,64
	33	ESTAÇÃO DE TRABALHO, dimensões: 1200X1200X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	12	UN	R\$ 1.635,93	R\$ 19.631,16
	34	MESA DE TRABALHO LINEAR, dimensões: 1200X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	13	UN	R\$ 991,53	R\$ 12.889,89

	35	MESA DE CENTRO, dimensões: 700X700X400mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	3	UN	R\$ 987,16	R\$ 2.961,48
3	36	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 3300X1200X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	3	UN	R\$ 3.862,25	R\$ 11.586,75
	37	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL, dimensões: 1800X900X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	5	UN	R\$ 2.565,30	R\$ 12.826,50
	38	MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO, dimensões: 1300X700X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	2	UN	R\$ 2.402,50	R\$ 4.805,00
	39	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM 05 PATAS, dimensões: 1200X1200X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	2	UN	R\$ 1.503,33	R\$ 3.006,66
	40	BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, dimensões: 1300X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	6	UN	R\$ 2.599,40	R\$ 15.596,40
	41	BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, dimensões: 1100X1100X700/300X1100/730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	3	UN	R\$ 3.882,50	R\$ 11.647,50
	42	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	16	UN	R\$ 1.634,95	R\$ 26.159,20
	43	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	17	UN	R\$ 2.450,26	R\$ 41.654,42
	44	GAVETEIRO LATERAL COM 4 GAVETAS, dimensões: 460X600X730-750mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	19	UN	R\$ 1.550,48	R\$ 29.459,12
	45	ESTANTE ALTA ABERTA, dimensões: 800X500X1600mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	8	UN	R\$ 1.740,05	R\$ 13.920,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 3						R\$ 245.100,43
MOBILIÁRIOS A SEREM ENTREGUES E MONTADOS NAS SEDES DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS						
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	46	CESTO COLETOR DE LIXO, dimensões: 290X300X240mm, nas cores (faggio; maple e wenguê).	50	UN	R\$ 303,33	R\$ 15.166,50
	47	APOIO PARA PÉS, dimensões: 480X330X120mm, na cor preta.	25	UN	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4						R\$ 23.291,50
GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
5	48	DIVISOR DE MESAS dimensões: 500X1200mm, cor preta.	16	UN	R\$ 431,50	R\$ 6.904,00
	49	DIVISOR DE MESAS dimensões: 500X1400mm, cor preta.	35	UN	R\$ 578,75	R\$ 20.256,25
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						R\$ 27.160,25
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						. — —

-	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
-	50	ESTANTE EM AÇO C/ 06 BANDEJAS, dimensões: 900X300X1980mm, na cor cinza.	21	UN	R\$ 1.265,45	R\$ 26.574,45
			VALC	R TO	TAL GERAL	R\$ 1.068.677,18

# LAUDOS, CERTIFICADOS, PARECERES E OBSERVAÇÕES

DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTES LAUDOS/CERTIFICADOS/PARECERES:

- A) LAUDO REGISTRADO feito por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO conforme a norma regulamentada pela ABNT ou CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE EMITIDOS POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDITADO PELO INMETRO (NORMA 13966/2008) PARA O GRUPO 01 ITENS Nº 01, 02, 03 e 04; GRUPO 02 ITENS Nº 16, 17, 18 e 19 e GRUPO 03 ITENS Nº 31, 32, 33 e 34;
- B) LAUDO REGISTRADO feito por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO conforme a norma regulamentada pela ABNT ou CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP) CREDITADO PELO INMETRO (NORMA 13961/2010); PARA O GRUPO 01 ITENS Nº 12 e 13; GRUPO 02 ITENS Nº 27 e 28 e GRUPO 03 ITENS Nº 42 e 43;
- C) PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 DO MTE, EMITIDO POR PROFISSIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA PARA O GRUPO 01 ITENS Nº 01, 02, 03 e 04; GRUPO 02 ITENS Nº 16, 17, 18 e 19 e GRUPO 03 ITENS Nº 31, 32, 33 e 34;
- D) OS DEMAIS MOBILIÁRIOS E MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE, OBSERVADOS OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL ABNT, INMETRO, MTE, ETC;
- E) AS DIMENSÕES DE LARGURA E PROFUNDIDADE PODERÃO VARIAR EM 15 mm PARA MAIS OU PARA MENOS. QUANTO ÀS DIMENSÕES DE ALTURA, ESTAS DEVERÃO PERMITIR REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 730 mm E MÁXIMA DE 750 mm. SENDO QUE O GRUPO 01 ITENS N° 01, 02, 03, 04, 12 e 14; GRUPO 02 ITENS N° 16, 17, 18, 19, 27 e 29 e GRUPO 03 ITENS N° 31, 32, 33, 34, 42 e 44, DEVERÃO POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS, INDISPENSÁVEL TAL COMPATIBILIDADE PARA FORMAÇÃO DOS CONJUNTOS;
- F) NOS CASOS ONDE HÁ MAIS DE UMA OPÇÃO DE COR, AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTEMPLAR AS TRÊS POSSIBILIDADES DE CORES ESPECIFICADAS.

# DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS

<u>GRUPO 01 - ITENS 01, 02, 03; GRUPO 02 - ITENS 16, 17, 18 E GRUPO 03 - ITENS 31, 32, 33 - ESTAÇÃO DE TRABALHO</u> nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO**:

Garantia: mínima de 3 anos.

## SUPERFÍCIE:

• Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de cerca de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A superfície deverá possuir todos os cantos com ângulo de 90°, não arredondados, exceto o ângulo interno formado pelo encontro das duas partes do tampo, o qual deverá ser arredondado, com raio aproximado de 250 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

## **PAINÉIS FRONTAIS:**

- 02 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) com o mínimo de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na <u>cor preta</u>. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.
- 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

# PÉS LATERAIS (ESQUERDA E DIREITA):

• 02 estruturas laterais em aço em forma de "l". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em aproximadamente 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em

chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de altura e/ou nível.

## **ESTRUTURA CENTRAL:**

• Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por duas colunas de aço em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de altura e/ou nível.

## **COMPONENTES METÁLICOS:**

 Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

#### **CORES:**

(faggio; maple e wenguê)

#### **COR DA ESTRUTURA:**

PRETA

### **DIMENSÕES:**

- 1600X1600X600X730-750mm
- 1400X1400X600X730-750mm
- 1200X1200X600X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 4; GRUPO 02 - ITEM 19 E GRUPO 03 - ITEM 34 - MESA DE TRABALHO LINEAR nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

# **SUPERFÍCIE:**

 Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
 Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC fixada às estruturas laterais.

**PAINEL FRONTAL:** 

• 01 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces **na** 

cor preta. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a

quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro.

Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e

parafusos de aço e buchas metálicas.

**ESTRUTURAS LATERAIS:** 

• 02 estruturas laterais em aço em forma de "l". Estrutura vertical em chapa dobrada de

aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de

aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo removível para passagem de fiação em

chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do

pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de

espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no

formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com

extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de

rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de altura e/ou nível.

**COMPONENTES METÁLICOS:** 

Todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e

fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi pó aplicada

pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

**CORES:** 

• (faggio; maple e wenguê)

**COR DA ESTRUTURA:** 

PRETA

**DIMENSÕES:** 

• 1200X600X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 5; GRUPO 02 - ITEM 20 E GRUPO 03 - ITEM 35 - MESA DE CENTRO

nas cores (faggio; maple e wenguê)

**ESPECIFICAÇÃO:** 

Garantia: mínima de 3 anos.

**SUPERFÍCIE:** 

Sobreposta à estrutura.

Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado

melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura.

Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, em todo

seu perímetro.

Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

**ESTRUTURAS LATERAIS:** 

Confeccionado em MDP de no mínimo 25 mm de espessura.

Fita de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura na parte frontal e posterior,

com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, possuindo raio de 2,5 mm na aresta

superior e inferior da borda.

Fita de borda de PVC com 0,45 mm na parte superior e inferior do pé, com resistência a

impacto, riscos e abrasão possuindo raio de 0,45 mm na aresta superior e inferior da

borda.

• Pé painel com dois distanciadores confeccionados em alumínio maciço polido nas

laterais, medindo 90 x 25 x 6,35mm com 3 furos, 2 escareados e um normal de 8 mm de

diâmetro criando o afastamento do tampo em relação ao pé painel.

• Sapata niveladora de no mínimo 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niguelada

possibilitando a regulagem na altura em até 25 mm, acabamento em nylon na parte

inferior, para evitar danos ao piso; fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x

13.

**COMPONENTES METÁLICOS:** 

Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e

fosfatização.

Pintura epóxi pó.

**CORES:** 

(faggio; maple e wenguê)

### **COR DA ESTRUTURA:**

PRETA

## **DIMENSÕES:**

700X700X400mm

<u>GRUPO 01 - ITENS 06 E 07; GRUPO 02 - ITENS 21 E 22 E GRUPO 03 - ITENS 36 E 37 - MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL</u> nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO**:

Garantia: mínima de 3 anos.

## SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura.
- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces com corte tipo jangada.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.
- Com calha central superior em aço com tampa basculante de encaixe, na cor preta, com no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) conexões RJ para dados embutidas.

## **PAINEL CENTRAL:**

- Painel central, em madeira MDP (aglomerada) com mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Bordas com acabamento em fita de PVC de 01 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fixado às estruturas de base da mesa através de parafusos minifix.
- Na cor preta.

#### **ESTRUTURAS DE BASE:**

• 02 estruturas em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada SAE 20, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, com fechamento lateral externo removível com ventilação para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em chapa de aço 14#. Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada, em chapa de aço #14 (1,90

mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiras plásticas.

 No travamento inferior colocação de rosca sem fim para adaptação de reguladores de nível do tipo gigante (antivibração).

## **COMPONENTES METÁLICOS:**

- Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

#### **CORES:**

(faggio; maple e wenguê)

#### **COR DA ESTRUTURA:**

PRETA

## **DIMENSÕES:**

- 3300x1200x730-750mm
- 1800x900x730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 08; GRUPO 02 - ITEM 23 E GRUPO 03 - ITEM 38 - MESA LINEAR BALCÃO COM PAINEL METÁLICO PERFURADO nas cores (faggio; maple e wenguê)

ESPECIFICAÇÃO:

Garantia: mínima de 3 anos.

## SUPERFÍCIE:

- Sobreposta à estrutura.
- Em madeira MDP (aglomerado) de no mínimo 25 mm de espessura. Possui fita de borda de PVC com no mínimo 3 mm de espessura em todo o contorno da peça, com alta resistência ao impacto, riscos e abrasão, possuindo raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda.
- O tampo com furações para acoplar a estrutura, pés painéis e demais acessórios, todos fixados com buchas metálicas m6 x 13 e parafusos de mini fix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas.
- O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

PÉ PAINÉIS LATERAIS:

Confeccionado em MDP (aglomerado) de no mínimo 25 mm de espessura. Possui fita

de borda de PVC com no mínimo 2 mm de espessura na parte frontal e posterior, com

alta resistência a impactos. Fita de borda com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior

e inferior da borda. Pé painel com dois distanciadores confeccionados em alumínio

maciço polido nas laterais, medindo 90 x 25 x 6,35mm com 3 furos, 2 escareados e um normal de 8 mm de diâmetro, criando o afastamento do tampo em relação ao pé painel,

fixados no pé painel por meio de parafusos de aço de 3,5 x 14 que servem para

alinhamento da mesma. Fixado à estrutura metálica por meio de minifix.

Sapata niveladora de no mínimo 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada,

possibilitando a regulagem na altura de, no mínimo, 20 mm, com acabamento em nylon

na parte inferior, para evitar danos ao piso, e fixadas ao pé painel por meio de buchas de

aço 1/4 x 13.

PAINEL METÁLICO INFERIOR:

Estrutura metálica confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com mínimo de 0,90mm

de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter

dimensão máxima de 20x20mm, ficando para dentro do tampo entre 80 mm e 100 mm,

na cor prata.

Acabamento com fosfatização, com pintura eletrostática epóxi pó.

**CORES:** 

(faggio; maple e wenguê)

COR DA ESTRUTURA METÁLICA:

PRATA/CINZA

**DIMENSÕES:** 

1300X700X730-750mm

<u>GRUPO 01 - ITEM 09; GRUPO 02 - ITEM 24 E GRUPO 03 - ITEM 39 - MESA DE REUNIÃO</u>

REDONDA COM 05 PATAS nas cores (faggio; maple e wenguê)

**ESPECIFICAÇÃO:** 

Garantia: mínima de 3 anos.

SUPERFÍCIE:

Sobreposta a estrutura, confeccionada em madeira MDP de 25 mm de espessura. Fita

de borda de PVC com 3 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 72db1eb8 - db5ad5bd - afe42717 - 50f5d453

a impacto, riscos e abrasão. Fita de borda com raio mínimo de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda. Toda a fixação entre os pés de mesas e o tampo deverá ser feita com buchas M6X13 mm, insertadas na madeira com rosca M6 para maior fixação e acabamento, podendo assim montar e desmontar o móvel sem quaisquer danos posteriores.

# PÉS DE AÇO ESTRELA:

• Estrutura metálica tipo estrela com base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65mm de espessura, com 450 mm de comprimento, 67 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 1 sapata niveladora estriada de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16 em cada base horizontal, com chapa de aço usinada a laser tipo estrela permitindo o encaixe e alinhamento das cinco bases. Fixação entre a base e o tubo feita por meio de parafuso 5/16 e barra roscada, unindo o tubo, a base inferior e a base de sustentação do tampo. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,06 para maior sustentação e acabamento. Coluna vertical confeccionada em tubo de aço redondo de 4" x 1,06, fixado nas extremidades por meio de parafuso e barra roscada de ¼ interligando todas as peças. Todas as peças metálicas com tratamento anticorrosivo, pintadas na cor preta pelo sistema de pintura eletrostática epóxi pó.

#### **CORES:**

(faggio; maple e wenguê)

## **COR DA ESTRUTURA:**

PRETA

## **DIMENSÕES:**

1200X1200X730-750mm

GRUPO 01 - ITEM 10; GRUPO 02 - ITEM 25 E GRUPO 03 - ITEM 40 - BALCÃO DE ATENDIMENTO LINEAR, nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

#### TAMPO:

- Auto portante.
- Tampo superior e inferior em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- O tampo deverá receber em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo a estrutura.
- O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

## **PAINEL FRONTAL:**

- Painel frontal, superior e inferior, em chapa de aço com mínimo de 1,20mm (chapa #18) de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm.
- Acabamento fosfatizado, com pintura eletrostática em epóxi pó.
- Alinhamento do painel metálico frontal entre as partes superior e inferior do mobiliário, permanecendo o alinhamento das bordas do tampo superior e inferior, pela face externa(frente).

#### **ESTRUTURA LATERAL:**

• 02 estruturas laterais em aço em forma de "l". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível e/ou altura.

### **COMPONENTES METÁLICOS:**

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

#### **CORES:**

• (faggio; maple e wenguê)

## **COR DA ESTRUTURA E PAINÉIS:**

PRETA

## **DIMENSÕES:**

1300X700/300 X 1100/730-750mm

<u>GRUPO 01 - ITEM 11; GRUPO 02 - ITEM 26 E GRUPO 03 - ITEM 41 - BALCÃO DE ATENDIMENTO CURVO, nas cores (faggio; maple e wenguê)</u>

# **ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

## **TAMPO:**

- Auto portante.
- Tampo superior e inferior em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- O tampo deverá receber em sua parte inferior buchas metálicas para receber os parafusos para fixação do mesmo à estrutura.
- O tampo com furação para passagem de fiação com diâmetro de 60 mm em polietileno com tampa removível em PVC.

## **PAINEL FRONTAL:**

- Painel frontal, superior e inferior, em chapa de aço com mínimo de 1,20mm (chapa #18) de espessura, totalmente perfurada com detalhes quadrados, os quais devem ter dimensão máxima de 20x20mm.
- Alinhamento do painel metálico frontal entre as partes superior e inferior do mobiliário, permanecendo o alinhamento das bordas do tampo superior e inferior, pela face externa(frente).
- Acabamento fosfatizado, com pintura eletrostática epóxi pó.

### **ESTRUTURA LATERAL:**

• 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento

superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível e/ou altura.

# **COMPONENTES METÁLICOS:**

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

## **CORES:**

(faggio; maple e wenguê)

## **COR DA ESTRUTURA E PAINÉIS:**

PRETA

#### **DIMENSÕES:**

1100X1100X700/300 X 1100/730-750mm

# <u>GRUPO 01 - ITEM 12; GRUPO 02 - ITEM 27 E GRUPO 03 - ITEM 42 - ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS, nas cores (faggio; maple e wenguê)</u>

# **ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

## TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

## **ESTRUTURA**:

- Fundo, laterais, sob tampo, em madeira MDP (aglomerada) com mínimo de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo

ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

- Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,45 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível e/ou altura, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de, aproximadamente, 50 mm de altura.
- Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalado na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super atarraxantes.
- O painel posterior do armário deverá estar recuado para dentro do tampo entre 80 a 100 mm, sem comprometer a dimensão solicitada para o tampo.

#### **PORTAS:**

- 02 portas de abrir com giro mínimo de 110º.
- Em madeira MDP (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Fechadura tipo lingueta, travamento superior e inferior das portas.
- Puxador em aço fosco tipo alça, na cor preta.
- Travamento simultâneo das portas com chaves dobráveis.
- Com 02 dobradiças metálicas em cada lateral.

# **COMPONENTES METÁLICOS:**

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

## CORES:

(faggio; maple e wenguê)

### **COR DA ESTRUTURA:**

LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

## **COR DOS PUXADORES:**

**COR PRETA** 

#### **DIMENSÕES:**

800X600X730-750mm

# GRUPO 01 - ITEM 13; GRUPO 02 - ITEM 28 E GRUPO 03 - ITEM 43 - ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 2 PORTAS, nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

## **TAMPO:**

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

## **ESTRUTURA LATERAL:**

- Fundo, laterais, sob tampo, em madeira MDP (aglomerada) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de aproximadamente 50 mm de altura.
- Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalada na parte superior unindo

simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super-atarraxantes.

**PORTAS:** 

02 portas de abrir com giro mínimo de 110º.

• Em madeira MDP (aglomerada) de aproximadamente 18 mm de espessura, revestida

em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.

Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado,

colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.

Fechadura tipo lingueta, travamento superior e inferior das portas.

Puxador em aço fosco tipo alça, na cor preta.

Travamento simultâneo das portas com chaves dobráveis.

Com 03 dobradiças metálicas em cada lateral.

**COMPONENTES METÁLICOS:** 

Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento,

decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.

Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização

em estufa, com acabamento preto.

CORES:

(faggio; maple e wenguê)

**COR DA ESTRUTURA:** 

LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

**COR DOS PUXADORES:** 

**COR PRETA** 

**DIMENSÕES**:

800X500X1600mm

GRUPO 01 - ITEM 14; GRUPO 02 - ITEM 29 E GRUPO 03 - ITEM 44 - GAVETEIRO

<u>LATERAL COM 4 GAVETAS</u>, nas cores (faggio; maple e wenguê)

**ESPECIFICAÇÃO:** 

Garantia: mínima de 3 anos.

#### TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.
- Fixado à estrutura do gaveteiro através de parafusos de aço e buchas metálicas.
- O painel posterior do gaveteiro deverá estar recuado para dentro do tampo entre 80 a 100 mm, sem comprometer a dimensão solicitada para o tampo.

#### **ESTRUTURA**:

- Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível e/ou altura, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.
- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de, aproximadamente, 50 mm de altura.

## **GAVETAS:**

- Gaveteiro com 04 gavetas, confeccionadas em chapa de aço #22 (0,75 mm) de espessura, dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço.
- Frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) com no mínimo 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Abertura das gavetas através de puxadores de aço fosco na cor preta.
- Fechadura localizada entre o tampo e a gaveta superior com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis.

# **COMPONENTES METÁLICOS:**

• Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.

 Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto.

#### CORES:

• (faggio; maple e wenguê)

## **COR DA ESTRUTURA:**

LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

### **COR DOS PUXADORES:**

COR PRETA

## **DIMENSÕES:**

460X600X730-750mm

# GRUPO 01 - ITEM 15; GRUPO 02 - ITEM 30 E GRUPO 03 - ITEM 45 - ESTANTE ALTA ABERTA, nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO**:

Garantia: mínima de 3 anos.

## TAMPO:

- Em madeira MDP (aglomerada) de espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura do tipo multiplex rajado, colada a quente, pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro.

### **ESTRUTURA**:

- Fundo, laterais, sob tampo, em madeira aglomerada (MPD) com no mínimo 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces.
- Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos do tipo ZAMAK niquelado ou similar, encaixados nas laterais e parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.
- Acabamento das bordas em fita de PVC de 0,45 mm de espessura do tipo multiplex rajado, coladas a quente, pelo sistema tipo hot-melt, em todo seu perímetro.
- Sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma pela parte externa do armário.

- As sapatas deverão ser em polipropileno com no mínimo 25 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso, evitando a vibração do armário.
- Base inferior do armário em chapa de aço de aproximadamente 50 mm de altura.
- Reforço interno do armário para proteção evitando a violação e flambagem, e dando maior resistência e durabilidade no corpo do armário. Instalada na parte superior unindo simultaneamente a lateral com o tampo e duas (02) na parte inferior unindo lateral com tampo inferior, medindo 20 mm comprimento com 2 abas de 40 mm confeccionado em chapa 22, instalados com parafusos super-atarraxantes.

## **COMPONENTES METÁLICOS:**

- Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura.
- Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.

#### **CORES:**

(faggio; maple e wenguê)

## **COR DA ESTRUTURA:**

LATERAIS E POSTERIOR NA COR PRETA

## **DIMENSÕES:**

800X500X1600mm

# GRUPO 04 - ITEM 46 - CESTO COLETOR DE LIXO, nas cores (faggio; maple e wenguê)

# **ESPECIFICAÇÃO**

Garantia: mínima de 3 anos.

#### **ESTRUTURA**:

Composta por 02 laterais em madeira MDP (aglomerado) de espessura mínima de 18 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Duas laterais e fundo que formam uma única peça em chapa de aço #20 (0,90 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.

## **COMPONENTES METÁLICOS:**

Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e

fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

## **CORES:**

(faggio; maple e wenguê)

## **COR DA ESTRUTURA:**

PRETA

#### **DIMENSÕES:**

290X300X240mm

# **GRUPO 04 - ITEM 47 - APOIO PARA PÉS**

# **ESPECIFICAÇÃO**:

Garantia: mínima de 3 anos.

## **APOIO:**

Confeccionado em MDP (aglomerado) com no mínimo 18 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional. Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui perfil de PVC fixado nas bordas por meio de canaleta, é encaixado por meio de pressão e cola. A Profundidade 250 mm, possui acabamento superior antiderrapante em borracha colado no apoio.

## **ESTRUTURA METÁLICA:**

Estrutura em aço confeccionado em tubo e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna onde permite a regulagem na altura em até cinco níveis diferentes, todas as peças são soldadas com solda MIG para maior sustentação e acabamento. Fosfatizado em tanque de percloroetileno para desengraxamento das peças, fazendo com que o acabamento saia perfeito sem falhas, pintado pelo método de pintura eletrostática epóxi a pó, em por meio de cabines de pintura, curada em estufa entre 10 à 30 minutos, isso varia de acordo com a quantidade e espessura de material, em uma temperatura que vai de 150°C à 200°C, possui 6 distanciadores metálicos.

#### COR:

PRETA

## **DIMENSÕES:**

480X330X120mm

## **GRUPO 05 - ITENS 48 e 49 - DIVISOR DE MESAS**

# **ESPECIFICAÇÃO:**

#### **PAINEL:**

Confeccionado em madeira MDP de 25 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional). Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente à umidade e não propaga chama (autoextinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. Toda a fixação é feita com buchas de zamak M6X13 mm, insertadas na madeira com roscas M6 acompanhadas de suporte metálico em forma de "Z" para dar suporte e maior fixação e acabamento.

## COR:

PRETA

## **DIMENSÕES APROXIMADAS:**

- 500X1200mm
- 500X1400mm

## ITEM 50 - ESTANTE EM AÇO COM 6 BANDEJAS

## **ESPECIFICAÇÃO:**

Garantia: mínima de 3 anos.

## **COMPOSIÇÃO:**

 Construída em chapas de aço, com seis prateleiras reguláveis, quatro reforços em forma de "X", sendo dois em cada lateral, estruturada por quatro colunas em forma de "L", perfuradas com sistema de fixação através de encaixe. Componentes, partes de contato com o usuário e partes soldadas isentas de rebarbas ou cantos vivos.

#### **MONTAGEM:**

 Dotado de resistência mecânica e estabilidade suficientes para o atendimento de suas funções. Prateleiras com dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de encaixe. Fundo das prateleiras com dois reforços, perfis em forma de "U" soldado a ponto em toda a sua extremidade.

## **MATERIAL EMPREGADO:**

Chapas de aço (chapa #14).

## **PRATELEIRAS**:

 Chapa de aço laminada a frio com 0,90mm de espessura. REFORÇOS: Perfil "U" em chapa de aço laminada a frio com 0,90mm de espessura. FUNDO: Chapa de aço laminada a frio com 1,90mm de espessura. Peso da carga por prateleira: 100 a 120Kg.

## TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO:

 Banhos químicos por spray. Pré-tratamento: Realizado após operações de dobramento das chapas. Decapagem em solução ácida para remoção de camadas de oxidação e de carepas e posteriormente lavado para remoção de resíduos da solução de decapagem.

## **REQUISITOS DA PINTURA:**

 Pintado em epóxi pó híbrida. Camada de tinta com acabamento texturizado e livre de efeitos.

## REQUISITOS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE:

 Especificações adequadas para suportar o uso normal e as condições adversas mais comuns. A estante não deve apresentar fratura, deformações maiores que as especificadas, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes ou juntas. Igualmente deve se manter estável, mesmo em condições de uso, eventualmente anormais.

## COR:

CINZA

## **DIMENSÕES APROXIMADAS:**

• 900X300X1980mm

## Leandro Ferreira da Silva

Chefe do Departamento Administrativo
CRA-TO 020

## Jailson Pinheiro da Silva

Encarregado de Área do Patrimônio

## Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos

Arquiteta – CAU-TO A15100-9

## Lilian Pereira Barros Demétrio

Fisioterapeuta - CREFITO 12 nº 114236-F

## **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/20

Prezados Senhores,

sob as penas da lei e p 10.520/2002, que esta el / Empresa de Pequeno impedimentos previstos	sente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, ara os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº mpresa é enquadrada como (Microempresa Porte), nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e nte com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
	Local e data
-	(Empresa e assinatura do responsável legal)
	ARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO U SEJA, <u>FORA DOS ENVELOPES</u> .
	ANEXO IV
	MODELO DAS PROPOSTAS
À PROCURADORIA-GE	RAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAI ABERTURA DOS ENVI	ELOPES://

		Proposta que faz a empre	esa			,
inscrita	no CN	PJ (MF) n°				
		,			estabelecida	no(a)
à Procui	radoria	-Geral de Justiça do Estado			a atendimento do d s em conformida	
		RESENCIAL nº/20	<i>,</i> 40 10	ourin	io, em comermaa	do dom o Editar
		Para tanto, oferecemos a ess	a Instit	uição d	o preço para o(s) it	tem(ns) a seguir
indicado	(s), obs	ervadas as exigências do <b>AN</b>	EXO II:	-		. , -
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				VALOR	TOTAL DO GRUPO	
				VA	LOR TOTAL GERAL	
		A validade da presente propo	sta é d	e 60 (s	sessenta) dias cor	ridos, contados
da data d	da aber	tura da proposta, observado c	dispos	sto no d	caput e parágrafo ύ	ínico do art. 110
da Lei nº	8.666/9	93.				
		O prazo de garantia dos mobi	liários é	de, no	o mínimo, <b>03 (três)</b>	anos, contados
do atesto						
máximo,		O prazo de entrega do obj ta) dias corridos contados da				
		Executaremos o objeto confor	me as e	exigên	cias do <b>Anexo II.</b>	
		Declaramos, para todos os fir	ns, que	a exec	cução do objeto se	dará de acordo
com esp Anexos.	ecificaç	ões definidas nesta proposta	e resp	eitand	o o estabelecido e	m Edital e seus
		Informamos, por oportuno, que	e estão	inclus	os nos preços toda	s as despesas e
		indiretos relacionadas à exec	ução d	o Cont	rato, inclusive aque	elas decorrentes
ae impos	stos, se	guros e encargos sociais.				
	1	Os dados da nossa empresa s	são os s	seguin	tes:	
	i	a) Razão Social:				_
		b) CNPJ (MF) nº:Insc	. Estadı	ıal nº:_		
		c) Endereço:				
	1	d) Fone:	E	mail: _		
		e) Banco: Agência	nº:		Conta nº:	

assinatura da	Os dados para cadastro no <b>Sistema Eletrônico de Informações – SI</b> ARP e/ou contrato são os seguintes:	EI e					
	a) Nome do Representante legal:						
	b) E-mail ( <b>para login no Sistema SEI</b> ):						
	c) CPF nº:						
	d) Documento de Identidade nº: Órgão emissor:						
	e) Nacionalidade:Estado Civil:						
	f) Cargo:Fone:						
	g) Endereço:						
	De acordo com a legislação em vigor, eu,, declaro estar ciente da responsabilidade sinformações constantes desta ficha de cadastro.						
	Palmas/TO, de de						
	Assinatura e carimbo  (representante legal)						
	( - p · · · · · · · · · · · · · · ·						

## **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante) doravante denominada (Licitante), para

especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/20, Item(s), foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/20 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº /20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
<ul> <li>c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº /20 quanto a participar ou não da referida licitação;</li> </ul>
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/20 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/20 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/20 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

**OBS.**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, <u>FORA DOS ENVELOPES</u>.

#### **ANEXO VI**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/20\_\_ OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1511.0000628/2020-96, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, \_\_\_\_\_, nomeado(a) pelo \_\_\_\_ de \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG - SSP/ , inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 014/2013 e nº 021/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_.

# 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para

Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_ e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1511.0000628/2020-96, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)

# 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- **5.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **5.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet <u>www.mpto.mp.br</u> e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **b)** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **d)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **e)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **f)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de

Registro de Preços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **8.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:
- a) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- **b)** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- **c)** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- **d)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- **e)** Cumprir rigorosamente todas as especificações, exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência.

### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ARP e das demais cominações legais.
- **10.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- II. Multa d e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência.
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- **VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- **VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ARP, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- **IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.
- **X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- **XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- **XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI.** As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- **XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para

manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

# 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **11.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o pagamento diretamente na conta-corrente da Contratada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.
- **11.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).
- 11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

	Palmas - TO,	de	de 20
 PROCURADORIA-C	GERAL DE JUSTIÇA		

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

# Procurador(a)-Geral de Justiça ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_ CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.

## A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), \_\_\_\_\_ (nome), nomeado(a) pelo Ato – \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE e a \_\_\_, inscrita C.N.P.J. sob o no nº empresa representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº SSP-\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto	a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, com o
fim de atender as necessidades da	, conforme discriminação prevista no
grupo, item da Ata de Registro de F	Preços nº/20, oriunda do Edital do
Pregão Presencial nº/20	
Parágrafo Primeiro – Fazem parte integrante do ր	presente Contrato, independentemente de
sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRA	ATADA, o Edital do Pregão Presencial n°
/20 e seus Anexos, a Ata de Registro de F	Preços nº/20 e demais elementos
constantes do Processo Administrativo n° 19.30.151	1.0000628/2020-96.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

a:

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 19.30.1511.0000628/2020-96, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto devidamente montado deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo.

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se

- a) Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;
- **b)** Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da execução do objeto;
- c) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- d) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado;
- e) Proceder ao pagamento do objeto contratado, na forma e nos prazos pactuados;
- f) Autorizar os acessos dos funcionários da Contratada nas dependências da Contratante para execução do objeto.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- **b)** Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos e na Proposta apresentada;
- c) Cumprir as demais obrigações dispostas no subitem 9.2 do Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR

		A CONTRATANTE pa	agará à CONTRA	TADA	, pela	execução d	lo objeto d
	<b>otal</b> d e	R\$ (		), (	conforr	ne valores	unitários a
seguir:	,		,				
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO	LOCALIDADE DE ENTREGA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL							

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/FATURA, que deverá ser apresentada em duas vias, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias úteis para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (IPCA/100)/365.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406).

Parágrafo Quarto – A Área de Patrimônio é a responsável pela fiscalização do presente contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	A de	espesa resulta	nte d	deste contra	to correrá à conta	a de dotaçã	o or	çamentária
consignada	no(s)	Programa(s)	de	Trabalho:	,	Natureza	da	Despesa:
	Fonte:	, Uni	dade	e Gestora: _	·			

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos mobiliários deverá ser de, no mínimo, **03 (três) anos**, contados da data de atesto da nota fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Único** – A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação.
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência.
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. Após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- **VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- **IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado.
- **X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- **XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do

Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI.** As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até \_\_\_\_\_, nos termos do art. 57, *caput,* da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, aos de de 20	ე
---------------------------	---

# PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

(Nome do Representante)
(Cargo do Representante)

\_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA**

#### **ANEXO VIII**

# MINUTA DA DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A er	mpresa	, inscrita no	CNPJ/MF so	b o nº	, por
intermédio de seu	representante legal,	Sr.(a)	, porta	dor(a) da	Carteira de
ldentidade nº	SSP/, e inscr	ito no CPF sol	o o nº	, comp	romete-se a
prestar garantia do(s	s) mobiliário(s) forneci	do(s) à Procura	adoria-Geral d	le Justiça d	o Estado do
Tocantins, por interm	nédio do Pregão Pres	sencial nº/;	20, durante	o prazo m	ínimo de 03
(três) anos, contados	s da data de atesto n	a Nota Fiscal r	nº, co	ontra eventu	uais defeitos
de fabricação, bem	como por problemas	decorrentes de	e mal acondid	cionamento	e falhas no
transporte.					

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, será efetuado por nossa assistência técnica contato/fone/e-mail, ou por nós contratada, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do mobiliário. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos mobiliários, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

razos estabelecidos no Termo de Referência.	
Palmas - TO, de de 20	·
Representante Legal	
elefones para contato: fixo:/ celular:	
-mail:	
BS.: Esta declaração deverá ser entregue com a Nota Fiscal dos bens contratados.	

Declaramos que a execução da prestação da garantia se dará na forma e



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 18/02/2021, às 09:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0057329** e o código CRC **CAA37B59**.

19.30.1511.0000628/2020-96 0057329v2